



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Institui feriado Municipal, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal, a nível local, no dia 19 de setembro, para celebração do Dia de Nossa Senhora da Salete.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026.

O presente projeto de lei visa instituir feriado municipal.

O feriado que se busca instituir é o alusivo à Nossa Senhora da Salete, que transcorre sempre no dia 19 de setembro.

Nossa Senhora da Salete é a padroeira da sede do Município de Faxinalzinho.

O presente projeto de lei é fruto, inclusive, de solicitação aprovada por esta Casa Legislativa neste exercício, e atende uma antiga demanda de nossa comunidade.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público municipal.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Edis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS, AOS 06 DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2026.**


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



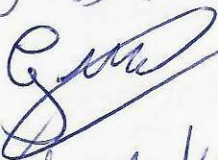
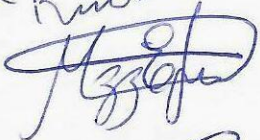
Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

Data 08.07.2026

Julio S. da S. 2026
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A Povoal
Rudim S. S. 2026



Felipe A. Morcon

Vitor A. Confortin